Decreto



DECRETO N.º 22.410 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito os **decretos nº 22.301/2021 e 22.400/2021** de nomeação e exoneração, respectivamente, da Srª. **TAISNARA NOGUEIRA BARBOSA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.410 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



DECRETO N.º 22.411 EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFESSORES E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as instituições de Educação Infantil e Fundamental são consideradas unidades educacionais pertencentes aos respectivos sistemas de ensino e seu funcionamento é regulamentado por normas específicas e suas atividades pressupõem um conjunto sistematizado de experiências planejadas para se desenvolver em um período do ano, seguido de intervalos, que são as férias e os recessos escolares;

CONSIDERANDO que esses intervalos permitem aos educandos, conforme mandamento constitucional do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, a convivência familiar e comunitária e neste sentido este padrão de organização de tempo de operacionalização do projeto político-pedagógico, com inclusão de intervalos, não constitui obstáculo ou empecilho para a consecução dos objetivos, ao tempo em que contribui para o atendimento de necessidades básicas de desenvolvimento dos educandos relacionadas à convivência intensiva com suas famílias e a vivências de outras experiências e rotinas distintas daquelas organizadas pelas instituições de educação;

CONSIDERANDO que o sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento destas instituições de ensino, com a instituição do período de férias e recesso, ou ainda, das denominadas férias coletivas;

CONSIDERANDO, também, que nos períodos de férias e recessos escolares as instituições realizam os serviços de manutenção dos prédios, como dedetização e desratização e pequenas obras, além de ser o momento de avaliação das práticas educativas e replanejamento curricular pelos professores e demais servidores;

CONSIDERANDO, ainda, os preceitos da Lei que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Jequié, como também o Estatuto do Magistério e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Jequié – BA.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br



DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam concedidas férias coletivas de 30 dias, iniciando em 01 de fevereiro do corrente ano, aos professores e servidores das escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental que tiverem completado o respectivo período aquisitivo.
- **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada, em sendo necessário, a expedir normatização própria acerca das particularidades de cada Escola Municipal.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.411 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br



ERRATA DO DECRETO Nº 22.386 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO NO **ANEXO I** E **ANEXO II** DO **DECRETO Nº 22.386**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ANO VII-EDIÇÃO Nº 01197 – CADERNO 1, PÁGINAS 049 A 053.

• ANEXO I:

CATEGORIA	NÚMERO	CARGOS	NÚMERO	SIMBOLO	СН
	DE TURNO				
	2 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
Grande Porte (GP) - Unidades Escolares		Vice-diretor	2	CC4	ONDE SE LÊ: 40h LEIA-SE: 20h
com matrícula a		Secretário Escolar	1	CC4	40h
partir de 700 alunos;		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
	3 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
		Vice-diretor	2 ou 3 ¹	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Grande Porte (GP) -	2 Turnos	Diretor	1	CC2	40h
Unidades Escolares de Tempo Integral de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino		Vice-diretor	2	CC4	ONDE SE LÊ: 40h LEIA-SE: :20h
Fundamental,conforme		Secretário Escolar	1	CC4	40h
Lei nº 2.045/2018.		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
	2 Turnos	Diretor	1	CC3	40h
		Vice-diretor	2	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
Médio Porte (MP) - Unidades Escolares que		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
tenham entre	3 Turnos	Diretor	1	CC3	40h
400 a 699 alunos		Vice-diretor	2 ou 3	CC4	20h
matriculados.		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Pequeno Porte (PP) - Unidades Escolares que tenham entre 100 e 399	2 Turnos	Diretor	1	CC4	ONDE SE LÊ: 20h LEIA-SE: :40h
alunos matriculados		Vice-diretor	1	CC4	20h
		Secretário escolar	1	CC4	40h
		Coordenador Pedagógico	1	CC4	40h
Escolas Nucleadas (9 núcleos)	1 e 2 Turnos	Supervisor de Núcleo	09	CC4	40h

¹ Quando o número de estudantes do turno noturno for superior a 200 aluno

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ANEXO II:

ORDEM	INSTITUIÇÃO	Porte da Escola	Sala de aula	Número de alunos
1	Creche Municipal Dr. Antônio Astolpho	GP	6	93
2	Creche Municipal Juju Borges	GP	6	96
3	Centro de Educação Infantil Nossa Sra. de Fátima	GP	4	65
	Centro de Educação Infantil Professor Alaor Coutinho	GP	8	340
	Centro de Educação Infantil Santa Tereza	GP	5	158
6	Centro de Educação Infantil Senhor do Bomfim	GP	5	256
7	Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	PP	6	170
8	Escola Municipal Padre Antônio Molina	PP	5	193
9	Centro de Educação Infantil da Baixa do Bomfim	GP	4	299
	Centro de Educação de Tempo Integral Ademar	GP		
10	Vieira		6	144
11	Escola Municipal de Tempo Integral Gercino Coelho	GP	6	155
12	Escola Municipal de Tempo Integral Professor Aurino Nery	GP	8	137
13	Escola Municipal de Tempo Integral Amélia Ribeiro Oliveira	GP	10	162
14	Escola Municipal Dr. Joel Coelho Sá	PP	15	398
15	Escola Municipal Ana Silva	PP	7	298
16	Escola Municipal Boa Vista	PP	7	222
17	Escola Municipal Dom Jairo	PP	6	348
18	Escola Municipal Doryval Borges	PP	6	265
19	Escola Municipal Maria Biondi	MP	8	400
20	Escola Municipal Maria Lúcia Jaqueira	PP	7	285
21	Escola Municipal Rotary	PP	3	81
22	Escola Municipal União do Povo	PP	6	174
23	Escola Municipal Profa. Vilma Brito Sarmento	MP	11	536
24	Escola Municipal Vasco Filho	PP	5	256
25	Escola Municipal Dr. Celi de Freitas	MP	11	548
26	Escola Municipal Profa. Adelaide Rodrigues	PP	5	240
27	Lima Centro Educacional Senador João Calmon	PP	9	318 270
28	Centro Educacional Professor Brito	MP	12	514
	Escola Municipal Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	PP	7	298
	Escola Municipal Franz Gedeon	PP	4	175
31	Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro	ONDE SE LÊ: MP LEIA-SE: : GP	11	769

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

32	Escola Municipal Adolfo Ribeiro	MP	8	478
33	Colégio Municipal Profa. Alíria Argolo Pereira	GP	8	766
34	Escola Municipal Nossa Senhora da Luz	GP	13	834
35	Escola Municipal do Curral Novo	GP	15	1.191
36	Centro Educacional Ministro Simões Filho	MP	15	408
37	Colégio Municipal Stela Câmara Dubois	MP	9	448
38	Escola Municipal Anísio Teixeira	PP	5	350
39	Escola Municipalizada Floripes Sodré	PP	5	368
40	Centro Educacional Presidente Médici	GP	15	1.336
41	Centro Educacional Leur Lomanto	PP	8	120
42	Centro de Educação Infantil Lírios do Vale	PP	2	41
43	Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes	PP	7	212
44	Escola Municipal Profa. Corina Leal	PP	6	143
45	Ginásio Municipal Profa. Adinalva Miranda	PP		
	Almeida		9	207
	Centro de Educacional Landulfo Caribé	MP	7	441
47	Escola Municipal Mauro Almeida	PP	8	127
48	Escola Municipal José Augusto Barreto	PP	7	335
49	Escola Municipal Etelvino Torres de Oliveira	PP	5	130
50	Escola Municipalizada Joana Angélica	PP	3	84
51	Escola Municipalizada Jornalista Fernando Barreto	ONDE SE LÊ: MP LEIA-SE: : GP	8	720
52	Escola Municipalizada Profa. Georgina Miranda Pereira	MP	7	529
53	Escola Municipalizada Profa. Anita Rabelo Barreto	PP	6	265
	TOTAL			17.956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



ERRATA DO DECRETO Nº 22.387 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAÇÃO NO **ANEXO** DO **DECRETO Nº 22.387**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ANO VII-EDIÇÃO Nº 01197 – CADERNO 1, PÁGINAS 058 A 060.

Unidade Escolar	Porte da	Símbolo	Diretor(a)	
	Escola			
Centro de Educação de Tempo Integral Ademar Vieira	GP	CC-2	Marivanda Barreto Souza	
Centro Educacional Ministro Simões Filho	MP	CC-3	Balbina Rosa dos Santos	
Centro Educacional Presidente Médici	GP	CC-2	Maria Amália da Silva	
Centro Educacional Prof. Brito	MP	CC-3	Nailde Novaes Costa	
Centro de Educação Infantil da Baixa do Bonfim	GP	CC-2	Gildenita Barbosa da Silva	
Colégio Municipal Stela Câmara Dubois	MP	CC-3	Rosemaire Barbosa Barreto	
Colégio Municipal Profa. Alíria Argolo Pereira	GP	CC-2	Janice Reis de Araújo	
Escola Municipal Profa. Adelaide Rodrigues Lima	PP	CC-4	Terezinha Conceição Hamdan Sampaio	
Escola Mun. Ana Silva	PP	CC-4	Rita de Cássia Mendes Oliveira	
Escola Mun. Anísio Teixeira	PP	CC-4	Marcos Roberto S. Novaes	
Escola Mun. de Tempo Integral Professor Aurino Nery	GP	CC-2	Luciana Soares dos Santos Cruz	
Escola Mun. Boa Vista	PP	CC-4	Marineide Côrrea Silva	
Escola Mun. Dr. Celi de Freitas	MP	CC-3	Leda Santana Pereira	
Escola Mun. do Curral Novo	GP	CC-2	Janaína Melo Bomfim	
Escola Mun. Dr. Carlos Aguiar Ribeiro	PP	CC-4	Anna Lúcia Mendes	
Escola Mun. Dr. Joel Coelho Sá	PP	CC-4	Joilma dos Reis T. Ferreira	
Escola Mun. de Tempo Integral Gercino Coelho	GP	CC-2	Resonaldo Santos Neves	
Escola Mun. Dr. Joaquim Marques Monteiro	ONDE SE LÊ: MP LEIA-SE: GP	ONDE SE LÊ: CC-3 LEIA-SE: CC-2	Niuzete Soares Oliveira	
Escola Mun. Maria Lúcia Jaqueira	PP	CC-4	Mac Cleide de Jesus Braga	
Escola Mun. Nossa Senhora da Luz	GP	CC-2	Doracy Ribeiro de Carvalho	
Escola Mun. Pe. Antônio Molina	PP	CC-4	Ana Paula Sousa Santos	
Escola Mun. Rotary	PP	CC-4	Marlene Lima Botelho	
Escola Mun. Profa. Vilma Brito Sarmento	MP	CC-3	Adriana Meireles Oliveira	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



Escola Municipalizada Floripes	PP	CC-4	Ítalo das Virgens Barros	
Sodré Escola Municipalizada Jornalista	ONDE SE	ONDE SE	Luciana Botelho de Oliveira	
Fernando Barreto	LÊ: MP	LÊ: CC-3	Euclana Botemo de Onvena	
	LEIA-SE:	LEIA-SE:		
	GP	CC-2		
Escola Municipalizada Profa.	MP	CC-3	Luciana Soares Xavier	
Georgina Miranda Pereira	GP	CC-2	Chistiane de Oliveira	
Creche Mun. Juju Borges	GP	CC-2	Nascimento de Onveira	
Creche Mun. Dr. Antônio Astolpho	GP	CC-2	Ionete Ribeiro Gonçalves	
Escola Municipal Adolfo Ribeiro	MP	CC-3	Marileide da Silva Vieira Lima	
Centro Educacional Senador	PP	CC-4	Rosalúcia Santos Souza	
João Calmon				
Escola Municipal Dr. Eliel Cerqueira Mendes	PP	CC-4	Ana Cláudia Araújo Andrade Almeida	
Centro Educacional Landulfo Caribé	MP	CC-3	Marialva Sales da Silva	
Escola Municipal Etelvino Torres de Oliveira	PP	CC-4	Manoel Gonçalves dos Santos	
Escola Municipal Profa. Corina Leal	PP	CC-4	Aline Ferreira Lago	
Centro de Educação Infantil	PP	CC-4	Cláudia Santana Santos	
Mun. Lírios do Vale				
Ginásio Municipal Profa.	PP	CC-4	Elane Gomes Pereira	
Adinalva Miranda Almeida				
Centro Educacional Leur	PP	CC-4	Margareth Silva de Souza	
Lomanto				
Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes	PP	CC-4	Nélia Rosa Borges Souza	

Legenda:

GP – Grande Porte (Unidades Escolares com matrícula a partir de 700 alunos)

MP – Médio Porte (Unidades Escolares que tenham entre 400 a 699 alunos matriculados)

PP – Pequeno Porte (Unidades Escolares que tenham entre 100 e 399 alunos matriculados)

Obs.: As creches, centros de educação infantil e escolas de tempo integral estão classificadas como GP, conforme art. 2° da Lei n° 2.045/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA = PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030; email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br